



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.589/2025

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Manduri**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 48.103,50 (quarenta e oito mil, cento e três reais e cinquenta centavos), da seguinte dotação orçamentária:

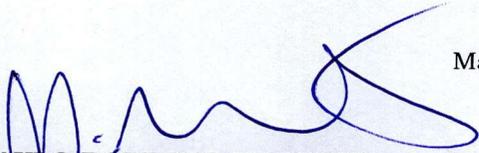
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00	- PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária....	02.08.00	- DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO		
Unidade Executora.....	02.08.01	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		
08.244.0005.2.032		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSIS. SOCIAL		
3.3.71.70.00	2	XXX	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 48.103,50
TOTAL				R\$ 48.103,50

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 48.103,50 (quarenta e oito mil, cento e três reais e cinquenta centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

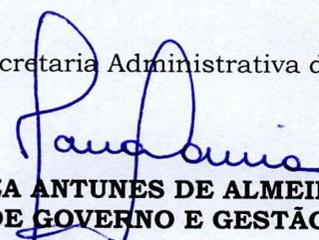
Resolução SEDS Nº37 de 06 de novembro de 2024	R\$ 48.103,50
TOTAL	R\$ 48.103,50

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 29 de abril de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA